



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

**Para:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

**Data:** 07/07/2023

**NEW HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** sediada à Rua Humberto de Campos, nº 1148, , Coral, Lages/SC, CEP 88523-140, inscrita no CNPJ sob o nº 15.272.796/0001-09 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). KLEBER MACHADO, CPF 933.125.129-72, RG: 2.828.608 SSP/SC.

Responsável pela assinatura do contrato: Titular da empresa, Sr. Kleber Machado, empresário, CPF nº 933.125.129-72, Carteira de Identidade nº 2.828.608, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua José dos Passos Varela, 23, popular, na cidade de Lages - SC, CEP nº. 88.526-160. - Conta Bancária: Credicom (085) - Agência 0116 - Conta Corrente nº 23931-3 --E-mail: licitacao.newhomemoveis@gmail.com - Telefone de Contato: Sessão Pública: (49) 99132-9784 - Vendas, pedidos e entregas: (49) 99970-7387.

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 07</b>						
1	Cola à base de PVA para madeira, couro, tela, gesso, laminados, plástico, papel, papelão. Armazenada em tubos de 1 litro.	COLA	10	FRAMA / FRAMA / MAXI COLA 1000g	R\$ 25,77 (vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)	R\$ 257,70 (duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)
<b>VALOR TOTAL LOTE 07</b>						R\$ 257,70 (duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)
<b>LOTE 31</b>						
1	Lápis de cor com 12 cores - Lápis de cor sextavado ou redondo, confeccionado em madeira reflorestada certificada. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras.	LAPIS DE COR	30	MAKE+ / MAKE+ / 12 CORES REFLORESTADA	R\$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos)	R\$ 237,90 (duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)
<b>VALOR TOTAL LOTE 31</b>						R\$ 237,90 (duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)
<b>LOTE 33</b>						
1	Lápis grafite 6B, feito de madeira 100% reflorestada, sextavado. Caixa contendo 12 unidades.	LAPIS	4	LEONORA / LEOELEO / LAPIS TECNICO GRAFITE 6B MADEIRA CX/12 UND LEOELEO	R\$ 10,74 (dez reais e setenta e quatro centavos)	R\$ 42,96 (quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)

  
**Kleber Machado**  
 Sócio - Diretor Administrativo

NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 15.272.796/0001-09 – Inscrição Estadual: 256678375 – Inscrição Municipal: 293051 - R: Humberto de Campos, Nº 1148 – Sagrado - Lages/SC, CEP 88523-140 – licitacao.newhomemoveis@gmail.com - Fone: Sessão Pública: (49) 99136-2022 ou (49) 99132-9784 - Vendas: (49) 3224.5456 ou (49) 99970-7387.



<b>VALOR TOTAL LOTE 33</b>						R\$ 42,96 (quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)
<b>LOTE 45</b>						
1	Pincel escolar chato, cerdas macias, tamanho 14.	PINCEL CHATO	10	LEONORA / LEOELEO UNIDADE / CHATO LONGO	R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos)
<b>VALOR TOTAL LOTE 45</b>						R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos)
<b>LOTE 46</b>						
1	Pincel escolar chato, cerdas macias, tamanho 16.	PINCEL CHATO	10	LEONORA / LEOELEO UNIDADE / CHATO LONGO	R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)	R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos)
<b>VALOR TOTAL LOTE 46</b>						R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos)
<b>LOTE 47</b>						
1	Pincel escolar chato, cerdas macias, tamanho 18.	PINCEL CHATO	10	LEONORA / LEOELEO UNIDADE / CHATO LONGO	R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos)	R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos)
<b>VALOR TOTAL LOTE 47</b>						R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos)
<b>LOTE 48</b>						
1	Pincel marcador permanente 2.0, coloração preta.	PINCEL	30	MASTERPRINT / MASTERPRINT / UNIDADE	R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos)	R\$ 120,90 (cento e vinte reais e noventa centavos)
<b>VALOR TOTAL LOTE 48</b>						R\$ 120,90 (cento e vinte reais e noventa centavos)
<b>LOTE 58</b>						
1	Tesoura uso geral, com lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno emborrachado, tamanho mínimo de 25cm	TESOURA COMUM	30	brw / brw / Tesoura de aço inox 25cm cabo emborrachado	R\$ 32,16 (trinta e dois reais e dezesseis centavos)	R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
<b>VALOR TOTAL LOTE 58</b>						R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 1.733,26 (um mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 07 (sete) dias úteis, após recebimento da Autorização de Compra.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, caso maior.

  
**Kleber Machado**  
 Sócio - Diretor Administrativo

**NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA** - CNPJ: 15.272.796/0001-09 – Inscrição Estadual: 256678375 – Inscrição Municipal: 293051 - R: Humberto de Campos, Nº 1148 – Sagrado - Lages/SC, CEP 88523-140 – licitacao.newhomemoveis@gmail.com - Fone: Sessão Pública: (49) 99136-2022 ou (49) 99132-9784 - Vendas: (49) 3224.5456 ou (49) 99970-7387.



Declara para fins de participação que:

- as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta

**Kleber Machado**

Sócio - Diretor Administrativo



apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; que declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

- a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;
- até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção

**Kleber Machado**

Sócio - Diretor Administrativo



seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo) do edital desse processo.
- Não possui como sócio, gerente e diretores, servidores deste órgão licitante, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- O prazo para entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no anexo, deste edital a contar do envio da ordem de compra ou documento similar preferencialmente no e-mail previsto nessa proposta e todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a especificação do termo de referência do referido edital, ou seja, de má qualidade.

**Kleber Machado**

Sócio - Diretor Administrativo